

LEI Nº 7.899, DE 8 DE SETEMBRO DE 2025

Institui a Campanha Check-Up Feminino para orientação e prevenção de doenças, no âmbito do SUS, no Município de Betim.

A Câmara Municipal de Betim, por seus representantes, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída a Campanha Check-up Feminino a ser desenvolvida pelo Sistema Único de Saúde — SUS —, com o objetivo de orientar as mulheres sobre os mais diversos diagnósticos, para precocemente prevenir e tratar doenças.

Art. 2º São objetivos da campanha a que se refere o art. 1º:

- I - promoção de ações educativas sobre a importância da atividade física regular;
- II - conscientização sobre a necessidade de realização de exames periódicos, conforme recomendação médica;
- III - disponibilização de medição da pressão arterial de maneira acessível;
- IV - orientação nutricional; e
- V - realização de exames laboratoriais para diagnóstico precoce de doenças.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar parcerias com a iniciativa privada para a realização de exames preventivos e periódicos.

Art. 4º O Poder Executivo expedirá os regulamentos necessários para a fiel execução desta lei.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Betim, 8 de setembro de 2025.

Heron Guimarães
Prefeito Municipal

Joab Ribeiro Costa
Procurador-Geral do Município

(Originária do Projeto de Lei nº 42/2025, de autoria do Vereador Professor Alexandre Xeréu)

Este texto não substitui o publicado no Órgão Oficial nº 3.234, de 12/09/2025.